



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.620 — FONES PABX (018) 726.6777 — 726.6432

L E I Nº **1987**

De 12 de Junho de 1.991

Autoriza a doação de material de Construção usado e dá outras providências.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - O Executivo fica autorizado a doar a famílias carentes, residentes no município de Orlândia, o material de construção usado, resultante da demolição do conjunto de casas adquirido pela FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, localizado na Avenida do Café e que constituíam o local conhecido como "Pátio da Estação".

Parágrafo 1º - O material usado a ser doado - na forma desta lei deverá ser destinado exclusivamente à construção ou ampliação da moradia própria das famílias donatárias.

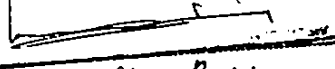
Parágrafo 2º - Terão prioridade, na doação desse material, as famílias que residiam no conjunto das casas - demolidas e que tiverem de se transferir para a demolição das mesmas.

Artigo 2º - O Executivo fica, ainda, autorizado a executar todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

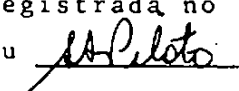
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Município de Orlândia,

12 de Junho de 1.991,


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 120 Verso e 121

Eu , registrei.